



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio
LEI Nº 2.586 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º e art. 2º da Lei nº 2582, de 4 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do art. 1º da Lei nº 2582, de 4 de setembro de 2018, que passa a constar com o seguinte texto:

Art. 1º ...

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, carga horária de 30 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 9.422,40 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais com quarenta centavos);

II – 01 (um) Médico Clínico Geral, carga horária de 20 horas semanais, compatível com o Padrão 20, com vencimento mensal de R\$ 6.281,62 (seis mil duzentos e oitenta e um reais com sessenta e dois centavos);

III – 01 (um) Médico Clínico Geral, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 12.563,24 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais com vinte e quatro centavos). NR”.

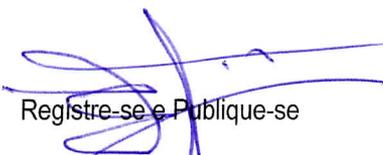
Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2582, de 4 de setembro de 2018, que passa a constar com o seguinte texto:

“Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados nos incisos I, II e III do art. 1º terão regime de trabalho de 30 (trinta), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais respectivamente e serão pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato de trabalho prorrogado por igual período. NR”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 2 de outubro de 2018.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Eduardo Vieira Martins
Procurador Geral do Município
Resp. p/ Secretaria de Governo, Planejamento,
Indústria e Comércio. Conf. Portaria 463/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2586 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 02/10/2018 a 17/10/2018
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

A alteração legislativa proposta na Lei nº 2582, de 4 de setembro de 2018 é impulsionada pelo Memorando SMAS nº 213, de 14 de setembro de 2018, visando à adequação nas escalas dos profissionais médicos clínicos gerais bem como satisfazer às demandas dos atendimentos médicos a população, conforme relatos apresentados pelo Secretário da pasta.

Sem a necessidade de maiores considerações visto que a matéria já tinha sido amplamente discutida nesta casa conforme Projeto de Lei nº 62, de 3 de setembro de 2018 anteriormente enviado, a proposição legislativa busca apenas adequação na carga horária trabalhada dos médicos futuramente contratados.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 2 de outubro de 2018.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Saúde e Assistência Social
-SMSAS-

Memorando SMSAS nº.213/2018

Manoel Viana, 14 de setembro de 2018.

DA: Secretaria de Saúde e Assistência Social
PARA: Secretaria de Governo

Vimos pelo presente, solicitar que seja realizada a alteração da LEI nº2.582 de 4 de Setembro de 2018 em seu Artigo 1º, inciso I, que autoriza a contratação de 03 (três) Médicos Clínico Geral com vencimentos mensal de R\$ 9.422,40 (nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) que é compatível com uma carga de trinta horas semanais de trabalho. A alteração solicitada é a que segue: **03(três) contratos de Médico Clínico Geral, sendo 01(um) Médico Clínico Geral com carga de 30 horas semanais, que equivale ao vencimento mensal de R\$9.422,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);- 01(um) Médico Clínico Geral com carga de 20 horas semanais, compatível com o padrão 20 e vencimento mensal de R\$6.281,62(seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) e – 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horaria de 40 horas semanais e vencimento mensal de R\$12.563,24 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro reais).**

Portanto, os valores envolvidos não se alteram, e a necessidade de alteração ocorreu pela troca de escala para fechamento da carga horaria.

Atenciosamente


Adriano Santiago Pereira
Secretário de Saúde e Assistência Social
Portaria 005/2017